



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

---

\*

**PORTARIA Nº 193/15**

O CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar nº 113/2005, pelo Regimento Interno e, tendo em vista que, na Sessão Ordinária n. 3/2015, de 29/01/2015, o Tribunal Pleno desta Corte aprovou a proposta de alteração constante do procedimento n. 60930/15,

**RESOLVE**

para os fins do disposto no art. 156, § 1º, do Regimento Interno, **alterar** a Portaria nº 739/14, de 15/12/2014, redistribuindo os segmentos da Administração Pública Estadual a serem fiscalizados pelas Inspetorias de Controle Externo no quadriênio 2015/2018, na forma do anexo I desta Portaria, com as seguintes modificações:

I)- **na 1ª ICE**, superintendida pelo Conselheiro Nestor Baptista, **a inclusão** do Instituto de Pesos e Medidas – IPEM que passou a se vincular à Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA (Lei nº 18.369/2014);

II)- **na 2ª ICE**, superintendida pelo Conselheiro Artagão de Mattos Leão, **a inclusão** do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE e da Companhia de Desenvolvimento do Extremo Sul. A representação do Estado do Paraná junto a essas entidades passou a atuar sob a coordenação da Casa Civil (Lei nº 18.369/2014); **a exclusão** da Agência Paraná de Desenvolvimento – APD, que passou a se vincular à Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral – SEPL (Lei nº 18.380/2014), e da Imprensa Oficial – Paraná (DIOE), que passou a se vincular à Secretaria de Estado da Cultura – SEEC (Decreto nº 12.901/2014);

---

\* **Notas da Biblioteca:**

- a) Este texto não substitui o publicado no periódico: Disponível em: [Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Curitiba, PR, n. 1053, 2 fev. 2015, p. 144.](#)
- b) **Revogada** por: [Portaria n. 865, de 12 de dezembro de 2018.](#)
- c) **Alterada** por: [Portaria n. 220, de 5 de fevereiro de 2015.](#)
- d) **Altera:** [Portaria n. 739, de 12 de dezembro de 2014.](#)



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

---

III)- **na 3ª ICE**, superintendida pelo Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, **a inclusão** do Fundo Estadual de Políticas sobre Drogas – FESD e do Fundo Penitenciário – FUPEN, que passaram a se vincular à Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária – SESP (Lei nº 18.41/2014), e também do Fundo Rotativo da Polícia Científica do Paraná, criado com recursos do Fundo Especial de Segurança Pública – FUNESP (Lei nº 18.378/2014); **a inclusão** da Agência Paraná de Desenvolvimento – APD, que passou a se vincular à Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral – SEPL (Lei nº 18.380/2014), e da Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR, que passou a se vincular à Secretaria de Estado de Administração e Previdência – SEAP (Lei nº 18.369/2014); **a exclusão** do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso do âmbito da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania – SEJU, o qual passou a se vincular à Secretaria de Estado do Trabalho e do Desenvolvimento Social – SEDS (Lei nº 18.374/2014); **a exclusão** da Secretaria de Estado da Indústria, do Comércio e Assuntos do Mercosul – SEIM, que foi extinta, de suas vinculadas que passaram para o âmbito de outras Secretarias (Lei nº 18.369/2014); **a exclusão** do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos – FEID, tendo em vista a Lei nº 17.481/2013 e a ausência de movimentação orçamentário-financeira;

IV)- **na 5ª ICE**, superintendida pelo Conselheiro Durval Amaral, **a exclusão** do Fundo de Terras do Estado do Paraná – FT e do Fundo de Conservação Rodoviária do Estado do Paraná – FUNCOR, extintos pela Lei nº 17.484/2013 e sem movimentação orçamentário-financeira nos últimos dois exercícios;

V)- **na 6ª ICE**, superintendida pelo Conselheiro Fabio de Souza Camargo, **a inclusão** da Imprensa Oficial – Paraná (DIOE), que passou a se vincular à Secretaria de Estado da Cultura – SEEC, e do PALCOPARANÁ, recém-criado e vinculado ao Centro Cultural Teatro Guaíra – CCTG;

VI)- **na 7ª ICE**, superintendida pelo Conselheiro Ivens Zchoerper Linhares, **a inclusão** do Instituto de Florestas do Paraná – IFPR, que, de acordo com a Lei nº 18.409, de 30/12/2014 (Lei Orçamentária para 2015), vincula-se à Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – SEAB; **a exclusão** da Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária – SETS, pois foi extinta (Lei nº 18.374/2014); **a inclusão** do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso, que passou a se vincular à Secretaria de Estado do Trabalho e do Desenvolvimento Social – SEDS (Lei nº 18.374/2014); **a inclusão** do Serviço Geológico do Paraná – MINEROPAR vinculado à Secretaria de Estado do Meio Ambiente



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

---

– SEMA (Lei nº 18.369/2014); **a inclusão** do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, recém-criado no âmbito da Secretaria de Estado da Educação  
– SEED (Lei nº 18.418/2014);

VII)- no Grupo B, de responsabilidade do Conselheiro Ivens Zchoerper Linhares, a retirada da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e suas vinculadas, que passarão a fazer parte do Grupo E, do Conselheiro Durval Amaral, e a inclusão do Ministério Público e seu Fundo, e do Tribunal de Justiça e Fundos vinculados, transferidos do mesmo Grupo; e

VIII)- no Grupo C, de responsabilidade do Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, a retirada da Defensoria Pública do Estado do Paraná e seu Fundo, que passarão a fazer do parte do Grupo E, do Conselheiro Durval Amaral, e a inclusão da Assembleia Legislativa transferida do mesmo Grupo.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 29 de janeiro de 2015.

**IVAN LELIS BONILHA**  
Presidente



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**DISTRIBUIÇÃO ÀS ICE'S DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E ENTIDADES PÚBLICAS DO ESTADO – 2015/2018**  
**PORTARIA Nº 193/15 (DETC nº 1053 de 02/02/15)**

<b>Cons. Nestor Baptista</b> Insp. Agileu C. Bittencourt	<b>Cons. Artagão de Mattos Leão</b> Insp.	<b>Cons. Fernando A. M. Guimarães</b> Insp. Rita de Cássia B. C. Mombelli	<b>Cons. Durval Amaral</b> Insp. Mauro Munhoz	<b>Cons. Fábio Camargo</b> Insp. Paulo José Rocha	<b>Cons. Ivens Z. Linhares</b> Insp. Marcio José Assumpção
<b>1ª I.C.E.</b>	<b>2ª I.C.E.</b>	<b>3ª I.C.E.</b>	<b>5ª I.C.E.</b>	<b>6ª I.C.E.</b>	<b>7ª I.C.E.</b>
<b>GRUPO D</b>	<b>GRUPO F</b>	<b>GRUPO C</b>	<b>GRUPO E</b>	<b>GRUPO A</b>	<b>GRUPO B</b>
<b>SEFA</b>	<b>CASA CIVIL</b>	<b>SESP + Fundo Rotativo</b>	<b>SEIL</b>	<b>SETI</b>	<b>SEAB</b>
- AGE/SEFA	- BRDE	- FUNESP + Fundo Rotativo	- AG. REG.SERV.PUBLICO	- FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA	- ADAPAR
- AGÊNCIA DE FOMENTO PR	- CIA. DE DESENV. DO EXTREMO SUL	- FUNRESTRAN	- APPA	- FUNDO PARANÁ	- CEASA
- CRE	- COHAPAR	- FASPM	- DER	- PR. TECNOLOGIA (EM EXTINÇ.)	- CODAPAR
- FDE	- CELEPAR	- FESD	- FERROESTE	- INSTITUTO SIMEPAR (EM EXTINÇ.)	- CPRA
- FEM	- DETRAN	- FUPEN	- PARANÁ EDIFICAÇÕES	- SERV. METEOROLÓGICO SIMEPAR	- EMATER
- FGP/PR	- FEHRIS			- TECPAR	- FEAP
- FUNDO DE AVAL				- UEL	- FGS
- FUNREFISCO	<b>CASA MILITAR</b>	<b>SEJU + Fundo Rotativo</b>	<b>CGE</b>	- UEM	- IAPAR
- PR DESENVOLVIMENTO S/A		- FECON		- UENP	- INSTITUTO DE FLORESTAS DO PR
- IPEM	<b>ESCRIT.DE REPRESENT.DO GOVERNO</b>		<b>DEFENSORIA PÚBLICA</b>	- UENP - FAEFIJA	
			- FADEP	- UENP - FAFICP	<b>SESA</b>
<b>BADEP</b>	<b>COPEL</b>	<b>ALEP</b>		- UENP - FAFIJA	- FUNSAÚDE
	- COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	- FEMALP	<b>SEMA</b>	- UENP - FFALM	- FUNEAS
<b>SECS</b>	- COPEL GER. e TRANSM. S.A.		- FEMA	- UENP - FUNDINOPI	
- E-PARANÁ COMUNICAÇÃO	- COPEL TELECOMUNIC. SA	<b>SEPL</b>	- FRHI	- UEPG	<b>SEDS</b>
- RTVE	- COPEL RENOVÁVEIS S.A.	- AGE/SEPL	- IAP	- UNESPAR	- FEAS
	- COPEL PARTICIPAÇÕES S.A.	- IPARDES	- INSTITUTO DE ÁGUAS DO PR	- UNESPAR - EMBAP	- FIA
<b>SEET</b>	- ELEJOR	- PARANÁ PROJETOS	- ITC	- UNESPAR - FAFIPA	- FUNDO EST. DIREITOS DO IDOSO
- CCC	- CONSÓRCIO ENERGÉTICO CRUZ. SUL	- APD	- MINEROPAR	- UNESPAR - FAFIPAR	



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

- IPCE	- COSTA OESTE TRANSM. ENERGIA S.A.		- FUPAM (EM EXTINÇÃO)	- UNESPAR - FAP	<b>MP + Fundo Rotativo</b>
- PARANÁ TURISMO	- MARUMBI TRANSM. DE ENERGIA S.A.	<b>SEAP</b>		- UNESPAR - FECEA	- FUEMP/PR
	- STA.HELENA ENER.RENOV.S.A.	- DEAP		- UNESPAR - FECILCAM	
<b>SANEPAR</b>	- STA.MARIA ENEG.RENOV.S.A.	- PARANAPREVIDENCIA		- UNESPAR - FEFLUV	<b>TJ + Fundo Rotativo</b>
	- VENTOS DE SANTO URIEL S.A.	- FUNDO DE PREVIDÊNCIA		- UNICENTRO	- FUNREJUS
<b>SEDU</b>	- NOVA ASA BRANCA I ENER.RENOV.S/A.	- FUNDO FINANCEIRO		- UNIOESTE	- FUNDO DA JUSTIÇA
- COMEC	- NOVA ASA BRANCA II ENER.RENOV.S/A	- FUNDO MILITAR			- FUNDO JUDICIÁRIO
- FDU	- NOVA ASA BRANCA III ENER.RENOV.S/A	- JUCEPAR		<b>SEEC</b>	- FUNSEG
- FPA/RMC	- NOVA EURUS IV ENER.RENOV.S.A.			- BPP	
- PARANÁCIDADE	- CUTIA EMPREEND. EÓLICOS SPE S.A.			- CCTG	<b>PGE</b>
	- SAO BENTO ENERGIA S.A.			- FEC	- FEPGE/PR
	- GE SAO BENTO DO NORTE S.A.			- IMPRENSA OFICIAL-PR (DIOE)	
	- GE BOA VISTA S.A.			- PALCOPARANÁ	<b>SEED + Fundo Rotativo</b>
	- GE FAROL S.A.				- CEPR
	- GE OLHO D AGUA S.A.				- FUNDEB
					- PARANAEDUCAÇÃO
	<b>UEGA</b>				- FUNDEPAR
	<b>COMPAGÁS</b>				